PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 165473229

Ref.: Ofício SGP-23 nº 734/2026

Prezado Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, atenção ao Requerimento RDS nº 779/2026, de iniciativa do Vereador Nabil Bonduki, sirvo-me do presente para encaminhar as informações apresentadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), acerca de denúncia de telhado supostamente feito de amianto.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil
(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **RICARDO TEIXEIRA**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 08/10/2026, às 10:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165473229** e o código CRC **85B346EB**.

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9281
PROCESSO 6010.2026/0001820-2

Encaminhamento SMS/AP Nº 165021161

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Nabil Bonduki

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 734/2026 - RDS nº 779/2026. Solicitação de informações acerca de providências adotadas e das regras aplicáveis à telhado supostamente feito de amianto, denunciado por munícipe.

SMS/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL (161825075)**, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP-23 nº 734/2026, doc. **(159466837).**

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, prestam as informações a respeito do solicitado nos encaminhamentos **(161942344), (164593803) e (164804575)**.

A vista das informações, conduzo o presente para ciência, rogando o envio para **CASA CIVIL/ ATL** .

Ivan Cáceres
Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Ivan Aparecido Caceres
Chefe de Assessoria I
Em 15/09/2026, às 16:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165021161** e o código CRC **089AE44F**.

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9348

PROCESSO 6010.2026/0001820-2

Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 161942344

São Paulo, 28 de julho de 2026.

REITERAÇÃO

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Nabil Bonduki

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 734/2026 - RDS nº 779/2026. Solicitação de informações acerca de providências adotadas e das regras aplicáveis à telhado supostamente feito de amianto, denunciado por munícipe.

À

SMS/COVISA

Trata-se de Requerimento proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, acostado no doc. 159466837, por meio do qual o senhor Vereador Nabil Bonduki solicita informações acerca de providências adotadas e das regras aplicáveis à telhado supostamente feito de amianto, denunciado por munícipe.

Restituimos o presente para atender ao solicitado por SMS/CG/Assessoria em documento 161347789 e reiterado em 161825075:

> "*(...) Diante da manifestação técnica de SMS/COVISA em SEI160235850, e considerando o teor do requerimento, que reporta desgaste de cobertura em estabelecimento comercial da atividade de alimentos, bem como a existência de Protocolo Ouvidoria SUS 36568471 (Risco à Saúde do Trabalhador), restituo o presente solicitando a realização de inspeção sanitária in loco com o objetivo de avaliar as condições de integridade e conservação física do teto/telhado da área de manipulação e atendimento do referido estabelecimento, em estrito cumprimento a Portaria SMS.G nº 2619/2011, assim como adoção de medidas administrativas cabíveis caso constatado risco sanitário aos trabalhadores e usuários.(...)*"

Atenciosamente,

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

Maria Rosalia Jorge de Almeida Martins da Silva
Assessor(a) Técnico(a)
Em 28/07/2026, às 17:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **161942344** e o código CRC **AD1956C7**.

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9321

PROCESSO 6010.2026/0001820-2

Encaminhamento SMS/COVISA Nº 160235850

São Paulo, 30 de junho de 2026.

INTERESSADO: VEREADOR NABIL BONDUKI

ASSUNTO: OFÍCIO SGP-23 Nº 734/2026 - RDS Nº 779/2026. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E DAS REGRAS APLICÁVEIS À TELHADO SUPOSTAMENTE FEITO DE AMIANTO, DENUNCIADO POR MUNÍCIPE.

À

SMS/SEABEVS

Sr. Assessor,

A Coordenadoria de Vigilância em Saúde em atenção ao OFICIO SGP23 n. 734/2026 (SEI 159466837),por meio do qual o senhor Vereador Nabil Bonduki solicita informações acerca de
providências adotadas e das regras aplicáveis à telhado supostamente feito de amianto, denunciado por munícipe, esta Coordenadoria de Vigilância em saúde , presta os seguintes esclarecimentos.

A **Lei Municipal nº 13.113/2001** proíbe expressamente o uso de materiais, elementos construtivos e equipamentos constituídos de amianto na construção civil. Isso inclui telhas, caixas d'água e outros componentes.

A lei foca principalmente na **fabricação, venda e instalação de novos produtos**. Caso o imóvel já possua o telhado antigo, não exista a obrigatoriedade de removê-lo imediatamente por lei.

Caso o proprietário resolva removê-lo, deverá fazê-lo observando cuidados rigorosos:

No caso de troca do telhado, o proprietário deve contratar empresas especializadas para a remoção e o descarte.

Descarte: O amianto é considerado um resíduo perigoso (Classe D). Ele **não pode** ser descartado em caçambas comuns ou Ecopontos. O descarte deve ser feito em aterros sanitários preparados para resíduos perigosos, seguindo as normas

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

da Cetesb e do Conama.

Aspectos e situação atual de acordo com normas vigentes:

Aspecto	Situação Atual
Venda e Fabricação	Totalmente proibidas no Brasil.
Novas Instalações	Proibidas em SP desde 2001 (Capital) e 2008 (Estado).
Telhados Existentes	Podem permanecer, mas exigem cuidado para não liberar fibras.
Descarte	Deve ser feito como resíduo perigoso em aterros específicos.

Legislações e Normas pertinentes:

Legislação em São Paulo

No Município (Cidade de São Paulo): A **Lei Municipal nº 13.113/2001** proíbe expressamente o uso de materiais, elementos construtivos e equipamentos constituídos de amianto na construção civil. Isso inclui telhas, caixas d'água e outros componentes.

No Estado de São Paulo: A **Lei Estadual nº 12.684/2007** proibiu, a partir de 1º de janeiro de 2008, o uso de qualquer produto ou material que contenha amianto (asbesto) em todo o território paulista.

Legislação Nacional (STF)

Em novembro de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pelo banimento do amianto crisotila em todo o Brasil. A corte declarou inconstitucional o artigo da Lei Federal nº 9.055/1995 que permitia o uso "controlado" do mineral. Portanto, desde então, a extração, industrialização, comercialização e distribuição de produtos com amianto estão proibidas em todo o país.

Doutro giro, a Portaria SMS.G 2619/2011 (R*egulamento técnico sobre as Boas Práticas e de Controle de condições sanitárias e técnicas das atividades relacionadas à comercialização de alimentos*), estabelece:

> 2.4.7. Os tetos devem possuir acabamento liso, impermeável, lavável, de cor clara, sem frestas e resistente ao calor. Devem estar livres de goteiras, umidade, bolores, descascamentos e rachaduras. É proibido forro de madeira em ambientes que envolvam a geração de calor e umidade. Os vãos de telhado e as aberturas para ventilação, exaustão e entrada de luz devem possuir mecanismos de proteção contra a entrada de animais sinantrópicos e sujidades.

Isto posto, com nossas informações, encaminhamos o presente para ciência e resposta ao vereador demandante.

Atenciosamente,

Juliana Almeida Nunes
Coordenador(a) II
Em 07/07/2026, às 12:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **160235850** e o código CRC **A2B85415**.

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9321

PROCESSO 6010.2026/0001820-2

Encaminhamento SMS/COVISA Nº 164593803

São Paulo, 08 de setembro de 2026.

INTERESSADO: VEREADOR NABIL BONDUKI

ASSUNTO: OFÍCIO SGP-23 Nº 734/2026 - RDS Nº 779/2026. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E DAS REGRAS APLICÁVEIS À TELHADO SUPOSTAMENTE FEITO DE AMIANTO, DENUNCIADO POR MUNÍCIPE.

À

SMS/SEABEVS

Sra. Assessora,

Em atenção ao requerido em SEI 161347789, informamos que a demanda foi remetida a Unidade de Vigilância em Saúde Santa Cecília, que realizou vistorias no local nos dias 18 (dezoito) , 25 (vinte e cinco) e 31 (trinta e um) de agosto.

Seguem acostadas respectivamente em S E I 164594579,164595156 e 164594936, Fichas de procedimentos nºs 60.000541/26, 60.000550/26 e 60.000567/26, relatando a situação encontrada no local.

Isto posto, com essas providências, retornamos os autos para o que couber.

Att,

Mariana de Souza Araújo
Coordenador(a) II
Em 09/09/2026, às 14:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **164593803** e o código CRC **C694CFF8**.

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÃO PAULO

19/08/2026 **FICHA DE PROCEDIMENTOS** Pág.1

No.**60.000541/26**

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

46.392.130/0003-80	0000000	UVIS SANTA CECÍLIA
CNPJ/CPF	Código SIA	Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

96.619.085/0001-60	
CNPJ/CPF	Número de Cadastro - CEVS

GALILEO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua DONA VERIDIANA nº 515
Logradouro, No

HIGIENÓPOLIS		SÃO PAULO / SP	
Bairro		Município / UF	
(11) 997020358	(11) 973836073	paladarbrasil0@gmail.com	01238-010
Telefone	Celular	e-mail	CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

DENÚNCIA	18/08/2026	18/08/2026
Origem do Procedimento	Início (Data)	Fim (Data)

- Procedimento:
01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

Em atenção ao Ofício SGP23 n.734/2026, em relação ao requerimento RDS n° 779/2026, cuja moradora reside em edificação verticalizada sobre um restaurante self service denominando Paladar Brasil, com a seguinte reclamação: Boa tarde equipe do Nabil, tudo bem? Que bom poder contar com vcs para esse assunto. Eu estou falando do prédio onde moro de aluguel e no térreo tem um restaurante que sempre trás problemas. Eu moro em cima e tenho certeza absoluta que vou ser perseguida se alguém souber. Meu nome ée sou moradora...na rua Dona Veridiana 521 em Higienópolis. Debaixo do apartamento tem um restaurante self service. Chama Paladar Brasil. Tive olhando no Google e as fotos que aparecem não mostram o telhado dos fundos. Já reclamei com a gerente, com a administração aqui, com o dono do restaurante que gritou comigo e me xingou. A minha reclamação sempre foi no sentido da temperatura que fica dentro do apartamento quando muito frio ou muito quente. O telhado piora isso. E pedi inúmeras vezes que pintassem ele de branco para amenizar. Essa semana tomei coragem de colocar na Google telhado de amianto faz mal? A resposta foi a pior possível e por isso tô escrevendo. Vou tirar fotos aqui e anexar. O que mais me impressionae esse telhado tóxico está debaixo da minha janela. E de certa forma urgente devido a gravidade do material tóxico. Aguardo vcs, obrigada desde já.

- Finalidade:
PROGRAMA MUNICIPAL

- Ação Compartilhada:

Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

- Pessoas contactadas:

Antonio Fernandes Correia Pai da proprietária CPF 608.756.318-00;
Denise Siqueira Correia Velucci Responsável legal do restaurante - Filha do senhor Antonio;
Regina Beserra da Silva Gerente do restaurante CPF 166.445.948-08

- Relato da situação:

Trata-se de um restaurante sediado na rua Veridiana n° 515, bairro Higienóplis, que fornece uma grande variedade de pratos prontos, albergado no piso térreo de um edifício residencial, sediado na rua Veridiana, 521, local da reclamante.
O restaurante está localizado no térreo do edifício, cuja denunciante reside sobre o telhado que relata ser de amianto, onde pudemos verificar que as janelas do apartamento da moradora estão posicionadas no mesmo nível que o telhado, que causa a possível sensação de calor no interior do apartamento.
No piso térreo possui 3 ambientes internos onde possui a capacidade de 90 lugares, balcão de distribuição de alimentos, cozinha quente e fria e sanitários para clientes. Nos fundos tem uma pequena área externa para uma sala que possui os armários individuais dos funcionários e o tanque para lavagem de panos.
Horário de funcionamento para o público: das 7:00 horas às 15:30 horas de segunda feira a sexta-feira; fechado aos sábados e domingos.
Quadro de funcionários: 9 no total;
Não possui consultoria de alimentos para este restaurante;
Uso de água da Sabesp e gás encanado;
Possui termômetro, desprovido de laudo de calibração;
Não realiza a entrega e a venda de alimentos por sistema delivery;
No ato da inspeção não apresentou a licença sanitária para a atividade de restaurante e os demais documentos técnicos exigidos pela legislação sanitária vigente.

No momento da inspeção foi constatado que:
Térreo
>Via Pública/Área Externa
- Livre de focos de insalubridade, pragas e vetores urbanos e de materiais em desuso.
Áreas Internas
>Área de consumação de Alimentos/Balcão de distribuição de alimentos/Pista fria e quente/Buffet
Produção média de 250 pratos/dia
- Local com presença de mesas e cadeiras distribuídas em três ambientes (frente, meio e fundos);
- Estrutura física em bom estado de conservação;
- Havia um funcionário iniciando a organização geral dos ambientes;
- Equipamento (balcão de distribuição com pista quente e fria) em bom estado de conservação e de funcionamento;
- Alguns pratos prontos para consumo sendo colocados na pista fria e quente;
Providências: Implantação e implementação dos procedimentos de higiene do equipamento (balcão de distribuição) e do controle de temperatura dos alimentos prontos expostos para consumo, quentes e frios, utilizando os critérios tempo versus temperatura, item 9.24 da Portaria municipal, através de planilhas de controle; uso de recipientes adequados pra promover o contato total sobre as pistas quente e fria; revisão do volume de produção de pratos e as características dos produtos , pois o espaço físico da cozinha não é compatível com o grande volume e vários cardápios elaborados;

Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

>Instalações Sanitárias para clientes

Independentes para cada sexo

Feminino/Masculino

- Isoladas por portas sanfonadas em bom estado de conservação e de limpeza;
- Vasos providos de tampas e assentos sanitários;
- Lixeiras com tampa e pedal;
- Janelas com vidros sujos e cobertas com cortina de tecido, estas projetadas para a área externa (quintal);
- Pia externa munida de produtos de higiene para as mãos (sem identificação) e de lixeira com tampa e pedal, bem contendo álcool gel sem identificação (data de fracionamento e de validade). Uso de secador elétrico.
- Ralo desprotegido sob a pia de lavagem de mãos;

Providências: Ralos protegidos (escamoteáveis); identificação adequada (data de fracionamento e data de validade) dos frascos existentes (álcool gel e do sabonete líquido); Instalação de tela milimétrica nas aberturas (janelas) para o meio externo e retirada das cortinas; limpeza dos vidros das janelas; Implantação e implementação de procedimentos de higiene (ambientes, lixeiras, pia, janelas) e planilhas de verificação destes;

>Área de manipulação de bebidas/Sucos

- Ambiente interno com falhas de higiene e de organização;
- Ausência de pia exclusiva para lavagem de mãos, provida de produtos de higiene;
- Máquina de gelo, instalada sob a pia;
- Não havia filtro de água acopladas à torneira e nem água mineral para a elaboração de sucos naturais;
- Não apresentado comprovante de troca do filtro e a limpeza e a higienização da máquina de gelo, bem como da área de manipulação de bebidas;

Providências: Organização e higiene geral; Instalação de pia de lavagem de mãos com produtos de higiene; Deslocar a máquina do gelo assegurando a perfeita adaptação às dimensões corporais do manipulador; Implantação e implementação dos procedimentos de higiene do ambiente e dos equipamentos (máquina de gelo, liquidificador, entre outros), planilha deste controle (manutenção e limpeza e troca do filtro do equipamento); pegador de gelo em local protegido; potabilidade de água;

> Ante sala/entrada da cozinha

- Tapete sobre o piso de entrada, antes de adentrar a cozinha, local com falhas de higiene;
- Presença de aventais de funcionários pendurados juntamente com utensílios de limpeza como esfregão, vassouras e pá (sujidades), pendurados em suporte, próximo a entrada da cozinha, de modo desorganizado;
- Freezer (no espaço comum fora da cozinha): Falhas de higiene, marca Fricon, temperatura a -19°C, armazenando sacos de batatas e mandiocas congeladas; tomadas conectadas com sujidades que ligam este freezer;

Providências: Organização e higiene geral deste espaço físico; limpeza de pás e vassoura e armazenados separados dos aventais; Implantação e implementação de procedimentos de higiene das instalações, freezer e dos aventais de tecido e planilhas destes; implementação de controle de temperatura de alimentos congelados, através de planilhas assinadas e datadas; Procedimento de higiene do tapete e planilha de controle; local adequado para a guarda de materiais e utensílios de limpeza;

> Cozinha/Área de manipulação de alimentos

Obs: Esta área possui 2 boquetas (1 saída de alimentos prontos para o buffet e a outra para entrada de utensílios sujos advindos das mesas de consumação de alimentos)

Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

- Ambiente interno e abafado (temperatura interna em torno de 27°C a 32°C), falhas de higiene, de organização e de conservação;
- Fluxo operacional desordenado e não linear, facilitando o cruzamento das atividades entre as várias categorias e níveis de preparo de alimentos, várias falhas de procedimentos (boas práticas);
- Quantidade insuficiente de bancadas e mesas de apoio para manuseio dos alimentos (matérias-primas e alimentos prontos);
- Matérias-primas e ingredientes dispostos de forma desorganizada e inadequado sobre todas as bancadas de apoio, bem como sob algumas bancadas, contendo avental juntamente com produtos alimentícios;
- Dimensionamento incompatível da atividade desenvolvida e cardápio, espaço reduzido para a disposição de bancadas de apoio para realização de vários procedimentos e níveis de preparos de alimentos, presença de alimentos semi elaborados e semi preparados desprotegidos e sobre bancadas de forma desorganizada ao lado de outras categorias de alimentos entre outras inadequações; não possui controle de processo na produção de alimentos;
- Exsudato de frangos crús advindo da bancada, escorrendo para as formas e assadeira limpas, depositadas sob o mobiliário;
- Estruturas mal conservadas, com pequenas imperfeições no piso, facilitando o acúmulo de água estagnada; Partes danificadas nas paredes, junto as torneiras e outras falhas de revestimentos;
- Várias tomadas nas paredes desprotegidas e com fios expostos e outros aparentes;
- Janelas com telas milimétricas (sujidades), porém não ajustadas ao batente, promovendo a existência **de frestas para o meio externo;**
- Ralo do tipo grelha com sujidades e desprotegido (sem tela);
- Bombona com tampa utilizada como apoio para outros utensílios, bem como a tampa (sinais de ferrugem) do freezer horizontal também estava sendo utilizada com apoio para o armazenamento de matérias-primas ensacadas;
- Pias de lavagem de utensílios: 4 cubas fundas, providas de torneiras e 2 filtros acoplados às torneiras sem dados de troca dos filtros;
- Máquina automática de lavagem de utensílios em bom estado de funcionamento;
- Panos de tecido estendidos sobre grades plásticas da máquina automática, bem com vários recipientes plásticos limpos e desprotegidos, estes depositados sobre bancada de modo desorganizado;
- Presença de limão dentro de copo descartável e depositado sobre rodelas de laranjas, de modo inadequado, desprotegido e sem identificação.
- Ausência de pia exclusiva para lavagem de mãos munida de produtos de higiene (sabonete líquido e papel toalha) em ponto estratégico do fluxo de produção de alimentos;
- Lixeira com tampa e pedal e cartaz orientativo de modo de lavagem de mãos;
- Presença de matérias-primas in natura e alimentos crús sobre a bancada junto a alimentos que sofreram cocção sobre a poucas quantidades de bancadas, de modo desorganizado;
- Presença de sacos com produtos cárneos ensacados sobre bancada, sob temperatura ambiente, junto a outros tipos de alimentos, junto a utensílios.
- Várias aberturas (buracos) na parede com fios elétricos aparentes;
- Manipuladores de alimentos usando uniforme, porém alguns usando somente o boné sem touca;
- **Ausência de pia exclusiva para lavagem de mãos** provida de produtos de higiene (sabonete líquido e papel toalha não reciclável) e de lixeira com tampa e pedal; uso de esponja de aço;
- Lixeira de grande porte danificada;
- Uso de pano de tecido e outros guardados dentro de recipiente com tampa;

Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594579 (165726168) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 15

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

- Ralo do tipo grelha com sujidades e sem dispositivos resistentes que impeçam a passagem de pragas e vetores urbanos;
- Balcão de refrigeração/6 portas: temperatura de 13°C a 16°C, Armazenamento e acondicionamento de alimentos (pós abertos, fracionados, entre outros) de forma inadequada, com presença de alimentos ensacados sem identificação, outros desprotegidos, recipiente contendo alimento pronto para consumo (salada de macarrão) disposto sobre vários outros produtos amontoados;
- Bacia plástica depositada sobre uma bombona com tampa (utilizada como apoio);
- Reuso de embalagens (baldes) para o armazenamento de utensílios limpos, sobre bancada;
- Presença de esponja dentro de balde com água e produto saneante (diluição);
- Freezer horizontal: Temperatura a -1°C, equipamento com falhas de conservação (sinais de ferrugem e sem pegadores nas portas);
- Ralo do tipo grelha com sujidades e sem proteção;
- Presença de algumas panelas sem cabo sobre o fogão e chapeira com presença de coifa; fritadeira desligada;
- Presença de caixa plástica contendo hortifruti juntamente com copos descartáveis; vassoura e rodo disposto no piso;
- Bombona de cor azul com tampa disposta diretamente no piso e utensílios (2 espátulas e pegador) depositados entre a parede e a tubulação;
- Balde plástico (reuso) e galões contendo produtos saneantes, depositados sob as pias de lavagem de utensílios, bem como o picador de batata em palito estava no piso;

Providências: Organização e higiene geral; Fluxo operacional ordenado e linear, evitando a contaminação cruzada; Retirada de ventilador dentro da cozinha; vedação das frestas das janelas da cozinha; instalação limpeza dos vidros das janelas; Colocação de dispositivo anti derrapante nos degraus de acesso para outros setores; local adequado para o armazenamento de materiais e utensílios de limpeza; ralos protegidos e sifonados nos ambientes internos; Instalação de pia exclusiva para lavagem de mãos dotada de produtos de higiene (sabonete líquido e papel toalha não reciclável) em pontos estratégicos do fluxo operacional de produção de alimentos; secagem de talheres de forma adequada; uniforme completo (touca); Identificação adequada das matérias-primas, alimentos semi preparados e semi elaborados (nome do alimento, data de elaboração e data de validade); identificação correta dos temperos e outros ingredientes (data de fracionamento e data de validade pós aberto); Melhorias no conforto térmico do ambiente; tomadas e fios elétricos protegidos; Não uso de panos de tecido; reparo e reformas das partes danificadas as estruturas físicas e dos equipamentos; aquisição de estrados de apoio e de pegadores das portas dos frezeres; reparação das paredes com falhas de revestimento junto as torneiras de lavagem; revestimento adequado das paredes (Não depositar baldes e equipamentos direto no piso; Troca do filtro de água e implementação de planilha de troca (etiqueta adesiva no filtro informando a data); Implantação e implementação dos controles de temperatura dos alimentos nas diversas etapas (recebimento, armazenamento), através de planilhas de verificação e de monitoramento; local adequado para a guarda de facas e de outros utensílios; uso de borrifadores com álcool a 70% para a desinfecção de superfícies; armazenamento e acondicionamento adequados dos alimentos (matérias primas e ingredientes; alimentos semi elaborados e semi preparados); bancadas de apoio em número suficiente (revisão dos espaços e do volume de produção);aquisição de nova lixeira de grande porte; triagem dos utensílios mal conservados e substituir por novos; revisão do cardápio dos alimentos elaborados com o objetivo de diminuir a quantidade de alimentos prontos, pois não há espaço suficiente para os níveis de preparo; proteção e identificação dos alimentos dos vários níveis de preparos; uso de EPIs (luvas térmicas, luva de malha de aço, avental térmico, entre outros); etiquetas com nova validade pós aberto das

Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594579 (165726168) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 16

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

matérias-primas; uso de panos descartáveis; não reuso de embalagens; ralo escamoteável (abre e fecha); implementação de higiene das instalações, equipamentos, utensílios e mobiliários e planilhas destes, inclusive dos equipamentos (chapeira, telas milimétricas, coifa, liquidificadores, fritadeiras, entre outros) e outros equipamentos que requerem desmontes para higiene (planilhas e registros); comprovante de manutenção e limpeza do filtros da coifa; organização no armazenamento e acondicionamento dos vários alimentos (fracionados crús, semi elaborados e semi preparados, pós cocção, matérias-primas em embalagens abertas, entre outros); local adequado para a guarda de vassoura e rodos; Pop de sanitização de hortifruti e planilha deste; Controle de qualidade do óleo de fritura e planilha de controle; correção das práticas sanitárias inadequadas;

>Pequena Sala/Boqueta/Saída de pratos prontos

- Altura inadequada do degrau de entrada, sem sinalização (dispositivo anti derrapante), podendo causar acidente de trabalho ao trabalhador e orientamos a nivelar o piso;
- Altura inadequada da boqueta, pois não assegura a perfeita adaptação às dimensões corporais do manipulador;
- Local com sujidades e falhas de organização geral;
- Pequenos tapetes de borracha, avulsos e espalhados sobre o piso;
- Presença de baldes contendo produtos saneantes;
- Presença de alimentos hortifruti armazenados de forma inadequada dentro de caixa plástica, junto a copos descartáveis;

Providências: Organização e higiene geral; retirada de tapetes avulsos sobre o piso e colocação de dispositivos anti derrapantes adequados; nivelar o degrau do piso para outra área contígua; altura da boqueta adequada ao manipulador; retirada de baldes contendo produtos de limpeza; aquisição de estrados de apoio; implantação e implementação de higiene das instalações e mobiliários e planilhas destes;

>Estoque de mercadorias e embalagens

- Isolada por porta;
- Espaço físico restrito ao volume de mercadorias e embalagens;
- Conforto térmico comprometido;
- Presença de materiais inservíveis e alheios à atividade;
- Fardos de refrigerantes empilhados até o teto e encostados à parede;
- Janela projetada para a outra área interna, pois deverá analisar o tipo de conforto térmico;

Providências: Local de armazenamento de forma organizada, com boa iluminação e ventilação adequadas; dimensão compatível com o volume armazenado; Mercadorias separados por categorias e separados de materiais de limpeza; empilhados segundo as recomendações do fabricante e de forma a não comprometer a qualidade e a integridade das embalagens e dos produtos; Distantes do piso e das paredes, sobre estrados; Uso do sistema PEPS Primeiro que entra, Primeiro que sai, implementação de planilha de recebimento com itens que promova a rastreabilidade dos produtos

Fundos/Área Externa

-Ralo desprotegido;

>Área do tanque/armários individuais

- Espaço físico restrito isolado por porta, onde possui armário individual para funcionários e um tanque;
- Presença de panos de chãos mal conservados e pendurados de forma inadequada para secagem;
- Ralos desprotegidos (interno e externo);

Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594579 (165726168) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 17

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

Providências: Organização e higiene geral; retirada dos materiais inservíveis e alheios à atividade instalação de varal sanfonado; limpeza de vidros da janela; ralos protegidos; prateleira ou armários para a guarda de produtos de e utensílios de limpeza; implantação e implementação de procedimentos de organização e de higiene geral e planilha de verificação;

>Telhado denunciado

As dependências internas do restaurante estão instaladas no piso térreo e a última área de consumação de alimentos, se dá para os fundos do restaurante, em direção a área externa, cuja denunciante reside sobre o telhado que relata ser de amianto, onde pudemos verificar que as janelas do apartamento da moradora estão posicionadas no mesmo nível que o telhado, que causa a possível sensação de calor no interior do apartamento.

Providências: Medidas corretivas e preventivas necessários para impedir o acesso, o abrigo de pragas urbanas e vetores; vedação das aberturas para o meio externo; retirada de equipamentos de conservação de alimentos e de utensílios em local desprotegido; melhorias no armazenamento dos produtos cárneos dentro dos freezers; não uso de caixas de isopor; local adequado e protegido para o armazenamento de utensílios (caixas térmicas), mobiliários e dos equipamentos de conservação de alimentos; temperatura de congelamento adequada preconizada pelo fabricantes (produtos cárneos); implantação e implementação dos procedimentos de temperatura dos alimentos congelados e de higiene das instalações, equipamentos (freezers) e utensílios (caixas térmicas) e dos mobiliários, **através de planilhas e registros e** ações corretivas diante das não conformidades nas planilhas implementadas; comprovante de manutenção corretiva do Freezer 3;

>>Documentos apresentados:

Não foi apresentado nenhum documento, tampouco controles de processos e de monitoramento;

>>Documentos solicitados e não apresentados:

Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde CMVS para a atividade de restaurante, conforme Portaria 266/25;

AVCB/CLCB;

Contrato social da empresa;

Contrato de Prestação de Serviços terceirizados;

Certificado de Higienização do reservatório de água e do Controle Integrado de pragas, CEVS (licença sanitária) da empresa controladora de pragas; assinado pelo RT e n° de conselho de classe;

Certificado de Higienização e manutenção dos filtros de Aparelhos condicionadores de Ar, bem como comprovantes de manutenção corretiva e de limpeza das coifas;

PGR e PCMSO, Atestados médicos com indicação da realização dos exames laboratoriais de coprocultura e coproparasitológico ou cópia destes, devem permanecer no local de trabalho

Ficha de entrega e de Recebimento de equipamentos de Proteção Individual (EPIs), entregues para os funcionários do restaurante;

Manual de Boas Práticas específico para a empresa, retratando as operações reais executadas pela empresa, desde o recebimento das matérias-primas até a comercialização do produto final;

Pops de Higiene das instalações, equipamentos e utensílios e planilhas destes controles;

Pops de equipamentos que possam acumular resíduos, como fatiadores, processadores, liquidificadores, devem ser desmontados e planilha deste controle;

Laudo de calibração do termômetro utilizado para a medição de temperatura dos alimentos perecíveis;

Laudo de migração global das embalagens primárias para alimentos;

Programa de capacitação dos funcionários (conteúdo programático, assinatura dos participantes, carga horária) ministrada pela Nutricionista responsável; atualizados

Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594579 (165726168) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 18

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

POP de Higiene e Saúde dos Manipuladores;
Pops de Potabilidade de água e laudo de análise de água (pontos de coleta no setor produtivo/cozinha);
Pops de Manejo de Resíduos, forma de coleta, empresa responsável pela coleta de resíduos orgânicos e recicláveis, periodicidade das coletas, procedimentos de higienização dos coletores de resíduos e a área de armazenamento e planilhas destes controles;
Pops de sanitização de frutas, verduras e legumes, descrição do grupo do alimento a ser sanitizado, método de higienização, produto utilizado, principio ativo, responsável pela tarefa e outras informações que se fizerem necessárias, planilha deste controle;
Pops de controle de qualidade do óleo de fritura e planilha deste;
Planilhas de controle de temperatura dos equipamentos de conservação e manutenção dos alimentos das cadeias fria e quente, oferecidos aos consumidores finais e aos funcionários desta empresa;
Planilhas de controle de temperatura dos alimentos perecíveis nas etapas de recebimento, armazenamento e acondicionamento e distribuição de alimentos preparados prontos para o consumo; planilhas assinadas e datadas e ações corretivas diante das não conformidades;
Pops e planilha de controle do óleo de fritura e gorduras utilizados;
Pops de higiene do tapete do piso e planilha deste;
Comprovante de limpeza, manutenção e troca de filtros dos componentes dos equipamentos de climatização (ar condicionados) e registrar as datas de troca dos filtros de água (torneiras, máquina de gelo, purificadores, máquina elétrica de lavar louças; entre outros);
Comprovante de coleta de resíduos de óleo e gordura comestíveis servidos e dados da empresa coletora (Cetesb, licença ambiental);
Comprovante de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos relacionados a produção de alimentos (refrigerador, freezers horizontais, pistas frias e quentes, liquidificadores industriais, triturador, máquina de lavar louças automática, fritadeiras, coifas, moedores, entre outros)

- Considerações finais:

Tendo sido constatadas diversas irregularidades sanitárias de ordem estrutural, de procedimentos e documental, foram lavrados os seguintes termos:
Auto de infração e anexo a este, série H/n° 51209;
Auto de Imposição de Penalidade de interdição total de estabelecimento série H/n° 52366;
Termo de Interdição total de estabelecimento série F/n° 015064;
Foram constatadas graves irregularidades sanitárias na confecção e elaboração de seus alimentos fornecidos no restaurante, nas quais podem comprometer a segurança alimentar, colocando em risco à saúde de seus consumidores.
Primeiramente, a empresa deverá solicitar **por escrito a desinterdição total** após as seguintes adequações prioritárias:
- Higiene e organização geral das instalações (cozinha, estoque, área fundos, locais de boquetas, ante sala da cozinha, área de sucos, entre outros) e de equipamentos (freezers, balcão de refrigeração, fogão, fritadeiras, entre outros);
- Retirada de materiais estranhos/desuso e alheios as atividades de todas as dependências internas;
- Ralos limpos e protegidos (sifonados);
- Vidros das janelas limpos;
- Demais reparos de menor complexidade;

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

- Instalação de pia exclusiva para lavagem de mãos nas áreas de manuseio de alimentos, provida de sabonete líquido e papel toalha, lixeira com tampa e pedal, em ponto estratégico do fluxo de produção de alimentos.

Posteriormente, a empresa poderá apresentar um Plano de ação (assinado e datado) com prazos de adequações (estruturais e documentais) em até 10 dias a contar do recebimento deste relatório que deverá encaminhar via e-mail (atendimentosantacecilia@prefeitura.sp.gov.br), que gerará um protocolo emitido pela Praça de atendimento;

Os prazos do Plano de ação apresentados e protocolado pela empresa serão avaliados por esta coordenação e pela equipe inspetora.

Foi solicitado que a empresa realize uma análise e revisão referente ao fluxo de produção de alimentos, levando em conta na diminuição do cardápio e do volume de produção por falta de espaço físico na cozinha e no leiaute, bem como uma logística adequada no estoque de mercadorias e embalagens dentro de uma área restrita.

Em relação ao objeto da denúncia registrada, não temos a comprovação que o telhado citado na denúncia é constituído de material toxico (amianto), ressaltamos que o problema foi comunicado aos responsáveis pelo restaurante, os quais informaram que vão tomar as providências cabíveis, bem como a sensação de calor que o telhado emite favorecendo desconforto para o apartamento da denunciante (relato da moradora).

- Providências:

14.LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO
11.INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO
16.ORIENTAÇÃO TÉCNICA

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

Conclusão	Risco	Prazo de Adequação
INSATISFATÓRIO COM INTERDIÇÃO TOTAL	Elevado	10

PROFISSIONAIS

Credencial	Nome
6968139	EDNA SHIZUE MAJIMA
5855241	NADIR SATORI PETRONGARI

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.

FOTOS

Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594579 (165726168) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 20

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594579 (165726168) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 23

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594579 (165726168) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 28

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594579 (165726168) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 32

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

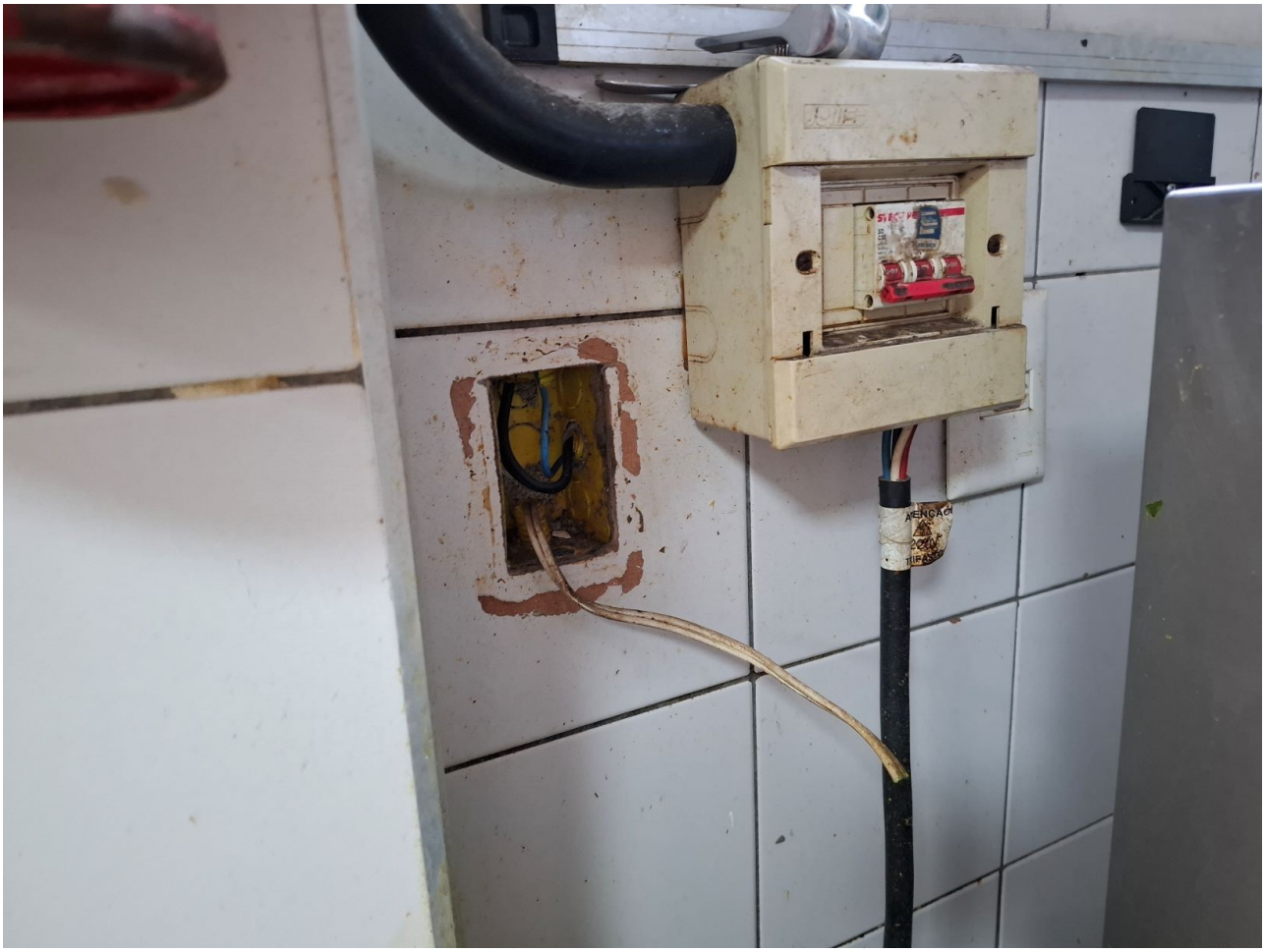


Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



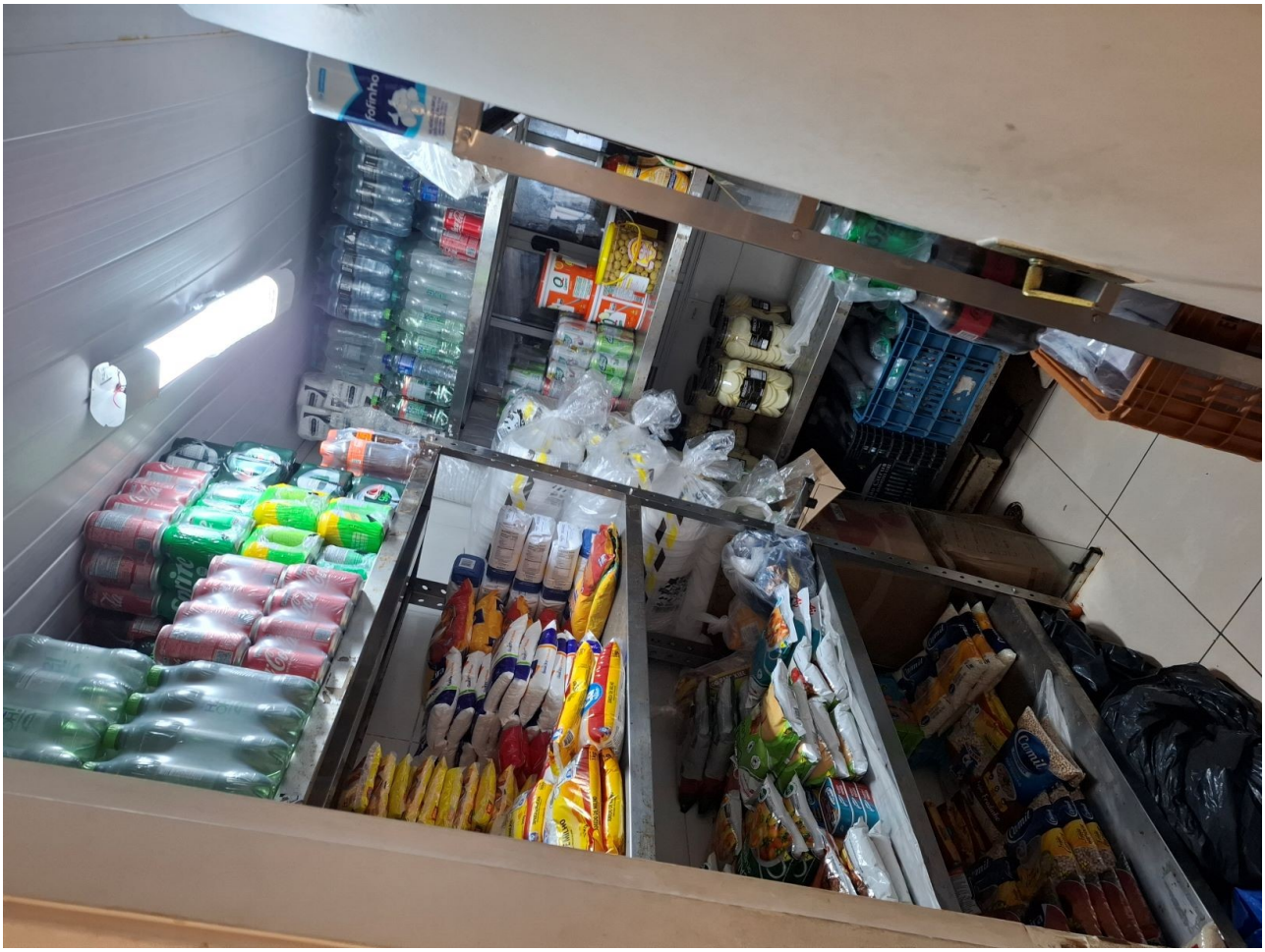
Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594579 (165726168) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 46

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



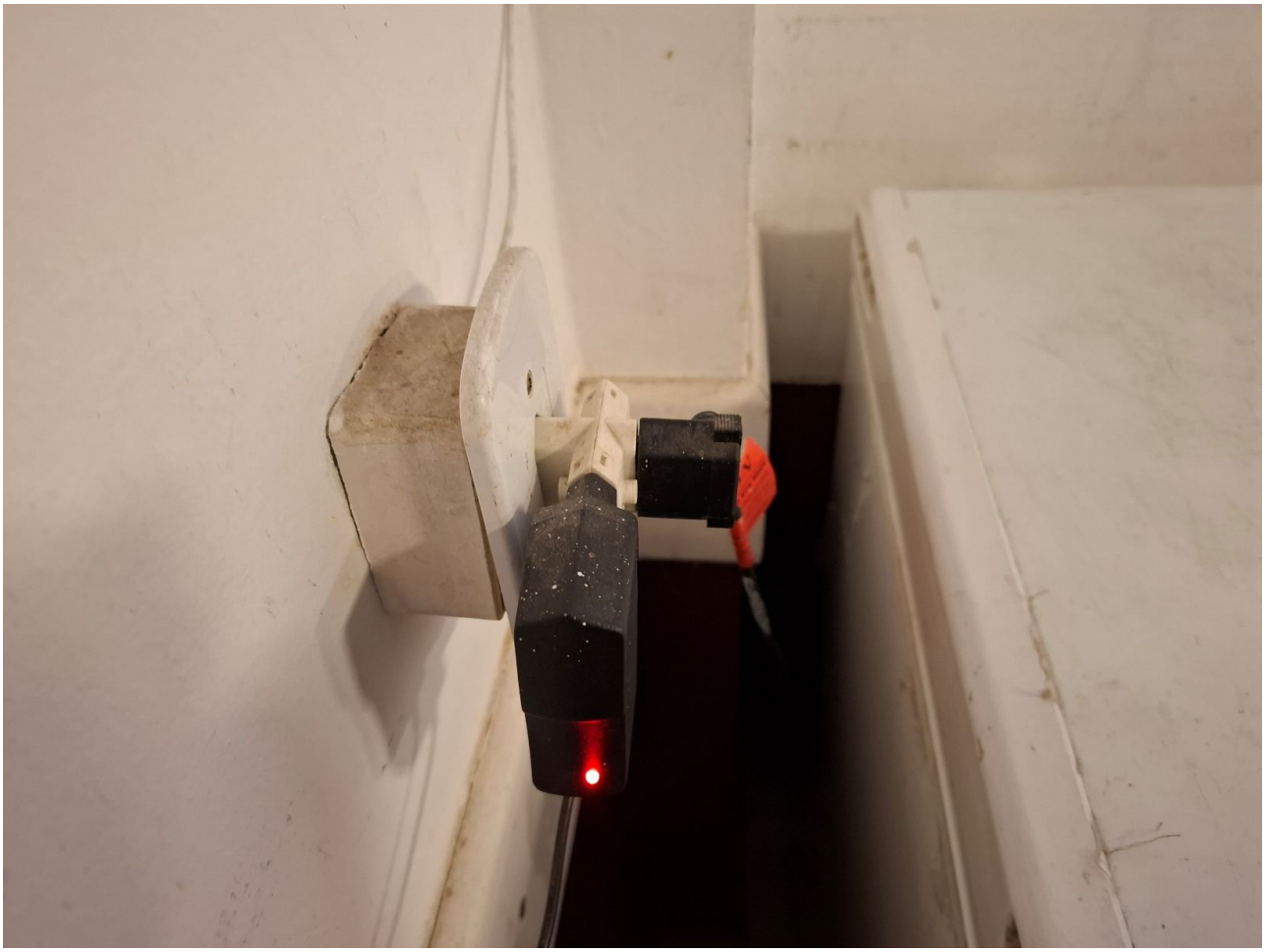
Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

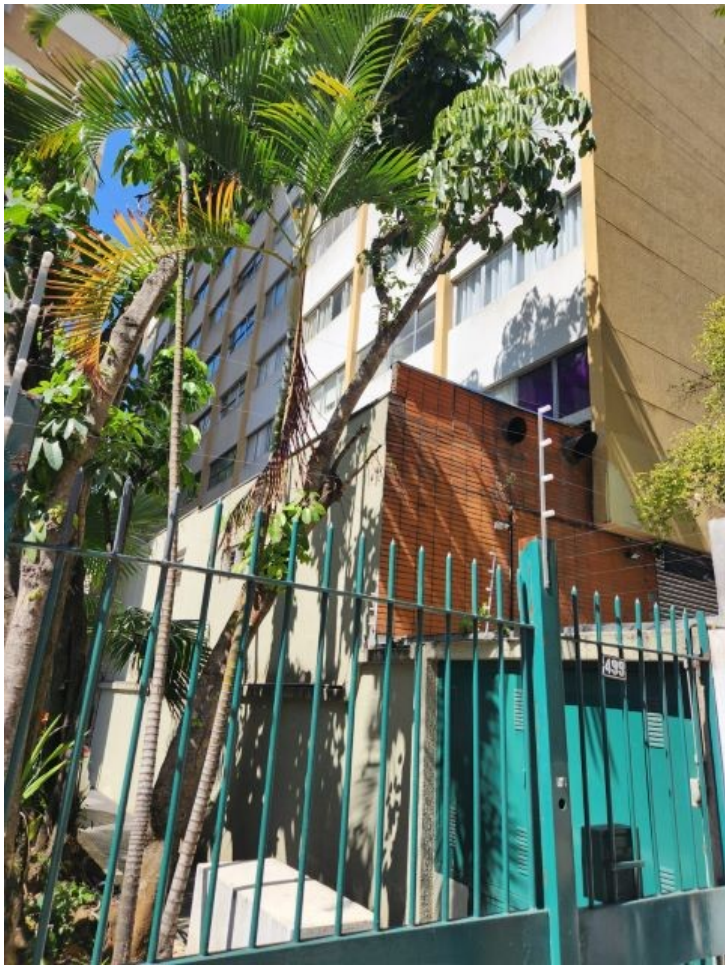


Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594579 (165726168) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 57

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594579 (165726168) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 58

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: NADIR SATORI PETRONGARI 19/08/2026 17:18:37/ EDNA SHIZUE MAJIMA 19/08/2026 14:27:43/
Documento nº: UK5J-LFG3-DGPV-QF8B - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=UK5J-LFG3-DGPV-QF8B

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

***SIVISA** Sistema de Informação em Vigilância Sanitária*
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÃO PAULO

25/08/2026 **FICHA DE PROCEDIMENTOS** Pág.1

No.**60.000550/26**

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

46.392.130/0003-80	0000000	UVIS SANTA CECÍLIA
CNPJ/CPF	Código SIA	Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

96.619.085/0001-60	
CNPJ/CPF	Número de Cadastro - CEVS

GALILEO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua DONA VERIDIANA nº 515
Logradouro, No

HIGIENÓPOLIS		SÃO PAULO / SP	
Bairro		Município / UF	
(11) 997020358		paladarbrasil0@gmail.com	01238-010
Telefone	Celular	e-mail	CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROGRAMADA	25/08/2026	25/08/2026
Origem do Procedimento	Início (Data)	Fim (Data)

- Procedimento:
01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:
Inspeção de retorno para fins de desinterdição solicitada pela empresa, através do SEI de n° 6018.2026/0104220-8, de 24/08/2026;

- Finalidade:
PROGRAMA MUNICIPAL

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:
Graziele Bassi - Nutricionista contratada - CPF 367.477.338-43 e CRN 66337
Regina Beserra da Silva - Gerente - CPF 166.445.948-08

- Relato da situação:
Nesta data, a equipe técnica compareceu ao local, em atenção ao pedido de desinterdição protocolado pela empresa.
A porta de entrada principal do restaurante encontrava-se fechada e a equipe entrou pela porta do condomínio dos apartamentos.
Foi constatado que ao ambientes internos (áreas de manipulação e de consumação de alimentos, sala fundos quintal e sanitários) estavam ainda em fase de manutenção e organização geral, com presença de funcionários realizando reparos elétricos e de reforma, conforme fotos anexas.

Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 25/08/2026 11:36:07/ NADIR SATORI PETRONGARI 25/08/2026 11:40:03/
Documento nº: 8MH7-286D-BKHN-66TW - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=8MH7-286D-BKHN-66TW

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

Havia materiais de obra e de reforma como latas de tinta, pincéis, rolos, entre outros sobre o piso.
No interior da cozinha foram constatados equipamentos e bancadas protegidos em virtude da reforma.
Não havia manipulação de alimentos e venda.
Em relação às providências do telhado denunciado, estará sendo analisado por um profissional habilitado (engenheiro contratado), segundo informações da empresa.

- Considerações finais:

Na data de 24/08/26, a empresa protocolou um Plano de ação e uma solicitação de desinterdição do estabelecimento, sob SEI 6018.2026/0104220-8.
Em análise do cronograma protocolado pela empresa, as providências estruturais descritas na data de hoje, dia 24/08, não se encontram finalizadas.
Diante do exposto, a empresa não foi desinterditada, pois as dependências internas encontravam-se em reformas e reparos gerais, portanto **mantivemos a interdição total.**
A empresa foi orientada a protocolar um novo pedido de desinterdição do estabelecimento, após a realização das adequações.

- Providências:

16.ORIENTAÇÃO TÉCNICA

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

Conclusão	Risco	Prazo de Adequação
INSATISFATÓRIO	Baixo	

PROFISSIONAIS

Credencial	Nome
6968139	EDNA SHIZUE MAJIMA
5855241	NADIR SATORI PETRONGARI

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.

FOTOS

Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 25/08/2026 11:36:07/ NADIR SATORI PETRONGARI 25/08/2026 11:40:03/
Documento nº: 8MH7-286D-BKHN-66TW - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=8MH7-286D-BKHN-66TW

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 25/08/2026 11:36:07/ NADIR SATORI PETRONGARI 25/08/2026 11:40:03/
Documento nº: 8MH7-286D-BKHN-66TW - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=8MH7-286D-BKHN-66TW

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164595156 (165727848) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 65

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 25/08/2026 11:36:07/ NADIR SATORI PETRONGARI 25/08/2026 11:40:03/
Documento nº: 8MH7-286D-BKHN-66TW - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=8MH7-286D-BKHN-66TW

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164595156 (165727848) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 67

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

***SIVISA** Sistema de Informação em Vigilância Sanitária*
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÃO PAULO

02/09/2026 **FICHA DE PROCEDIMENTOS** Pág.1

No.**60.000567/26**

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

46.392.130/0003-80	0000000	UVIS SANTA CECÍLIA
CNPJ/CPF	Código SIA	Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

96.619.085/0001-60	
CNPJ/CPF	Número de Cadastro - CEVS

GALILEO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua DONA VERIDIANA nº 515
Logradouro, No

HIGIENÓPOLIS		SÃO PAULO / SP	
Bairro		Município / UF	
(11) 997020358		paladarbrasil0@gmail.com	01238-010
Telefone	Celular	e-mail	CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROGRAMADA	31/08/2026	31/08/2026
Origem do Procedimento	Início (Data)	Fim (Data)

- Procedimento:
01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:
Inspeção de retorno para fins de desinterdição total de estabelecimento, conforme solicitação sob SEI de n° 6018.2026/0107268-9.

- Finalidade:
PROGRAMA MUNICIPAL

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:
Regina Beserra da Silva Gerente do restaurante CPF 166.445.948-08
Giovana de Jesus Oliveira - CRN3-81850 - Nutricionista contratada da empresa Fernanda Stinchi

- Relato da situação:
Atualmente possui consultoria de alimentos (empresa Fernanda Stinchi).
Apresentou vários documentos, estes protocolados sob **SEI de n° 6018.2026/0107268-9**.

No momento da inspeção foi constatado que:
Térreo
Áreas Internas
>Área de consumação de Alimentos/Balcão de distribuição de alimentos/Pista fria e quente/Buffet

Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

- Local com presença de mesas e cadeiras em bom estado de conservação;
- Equipamento (balcão de distribuição com pista quente e fria) em bom estado de conservação e de limpeza;
- Ausência de pratos prontos sobre as pistas (fria e quente);

>Instalações Sanitárias para clientes
Independentes para cada sexo
Feminino/Masculino
- Isoladas por portas sanfonadas em bom estado de conservação e de higiene;
- Tapete estendido na entrada dos sanitários;
- Vasos providos de tampas e assentos sanitários em bom estado de conservação;
- Lixeiras com tampa e pedal;
- Janelas com vidros limpos e dotadas de telas;
- Pia externa munida de produtos de higiene para as mãos (com identificação) e de lixeira com tampa e pedal, bem como o frasco com álcool gel;

>Área de manipulação de bebidas/Sucos
- Ambiente interno limpo e organizado;
- Pia de lavagem de utensilios ao lado da pia de lavagem de mãos;
- Instalação de nova pia exclusiva para lavagem de mãos, provida de produtos de higiene e de lixeira com tampa e pedal, sendo orientado a colocar um anteparo entre as 2 pias;

> Ante sala/entrada da cozinha
- Solicitado Pop de higiene do tapete de entrada, porém segundo informações da nutricionista contratada decidirá a retirar o tapete.
- Ausência de aventais de funcionários pendurados juntamente com utensílios de limpeza;
- Retirada de vassouras e rodos junto com aventais
- Freezer (no espaço comum fora da cozinha): Armazenamento e acondicionamento de alimentos de forma organizada, temperatura a -17°C, além das condições boas de higiene;

> Cozinha/Área de manipulação de alimentos
Obs: Uma das boquetas foi fechada definitivamente
- Ambiente interno limpo e organizado;
- Equipamentos limpos e os utensilios danificados foram retirados;
- Temperatura do ambiente a menos de 25 °C;
- Não havia manipulação de alimentos e nem funcionários no local;
- Dimensionamento incompatível da atividade desenvolvida e cardápio, espaço reduzido para a disposição de bancadas de apoio para realização de vários procedimentos e níveis de preparos de alimentos, por isso **foi solicitada novamente a redução de volume de pratos e do cardápio;**
- Não havia matérias-primas e ingredientes dispostos sobre as bancadas;
- As estruturas mal conservadas foram reparadas em pisos e paredes, evitando o acúmulo de água estagnada;
- Tomadas e fios nas paredes forma protegidas;
- Etiquetas contendo datas de troca dos filtros existentes junto as torneiras das cubas de lavagem de utensílios;

Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

- Novas telas milimétricas foram instaladas nas janelas;
- Ralos protegidos;
- Ralo do tipo grelha em bom estado de conservação e de higiene;
- Presença de etiquetas providas de dados de troca dos filtros junto as torneiras das pias de lavagem;
- Máquina automática de lavagem de utensílios em bom estado de funcionamento;
- Ausência de panos de tecidos;
- Presença de utensílios limpos e secos dentro de cubas fundas de aço inox sobre a bancada;
- Presença de pia exclusiva para lavagem de mãos munida de produtos de higiene (sabonete líquido e papel toalha);
- Lixeira com tampa e pedal em bom estado de funcionamento;
- Balcão de refrigeração/6 portas: Equipamento limpo e com armazenamento organizado de alguns molhos industrializados; temperatura de 4°C; os poucos alimentos que havia estavam devidamente identificados;
- Não reuso de embalagens (baldes) e não havia diluição de produtos saneantes com água;
- O freezer horizontal, sob temperatura a -8°C a -10°C e o vertical estava sob temperatura de -8°C, solicitada contatar novamente a empresa de assistência técnica, para reavaliação, já que está no período de garantia do serviço;
- Ralos limpos e protegidos;
- Retiradas as panelas amassadas e sem cabo;

>Pequena Sala/Boqueta/Saída de pratos prontos
- Foi desativado este acesso, com vedação da abertura da parede;
- Local limpo e organizado;
- Pequenos tapetes de borracha, avulsos, porém deverá possuir Pop de limpeza destes tapetes;
- Retirada de baldes com produtos de limpeza;
- Aquisição de estrados de apoio;

>Estoque de mercadorias e embalagens
- Local limpo e organizado;
- Conforto térmico comprometido;
- Retirada de materiais inservíveis e alheios à atividade;
- Produtos alimentícios desencostados a parede e do teto;
- Janela projetada para a outra área interna, pois deverá analisar o tipo de conforto térmico;

Fundos/Área Externa
-Ralo protegido;
- Suportes existentes para o apoio de vasouras e rodos;

>Área do tanque/armários individuais
- Local limpo e mais organizado;
- Retirada dos panos de chão mal conservados;
- Ralos protegidos (interno e externo);

>Telhado denunciado
Segundo informações dos responsáveis, está sendo analisada uma solução na estrutura física (telhado), por um profissional habilitado.

Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594936 (165727993) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 70

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

>>Documentos apresentados e protocolados, sob SEI 6018.2026/0107268-9, de 31/08/2026

Manual de Boas Práticas de manipulação de alimentos, data de elaboração 08/2026, assinado por Giovana de Jesus Oliveira, CRN3-81850 e revisado e aprovado por Maria Fernanda Brandão Santos - CRN3 - 62.782

Obs: As informações do Manual estão relacionadas as boas práticas exigidas pela legislação sanitária vigente, porém não descreve as operações reais executadas pela empresa e nem os setores internos após as realizações e melhorias estruturais e de procedimentos, entre outros.

Comprovante de Serviço executado referente ao Controle de Pragas, emitido pela empresa Osaka Desentupidora e Dedetizadora Ltda, pragas alvos, produtos utilizados, antídotos, validade do serviço de desratização e desinsetização, de 21/08/26 a novembro de 2026;

Nota Fiscal da compra de filtros de água, emitida pela Casa de filtros Comércio Ltda.

Comprovantes de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de conservação de alimentos, emitidas pela empresa BrTech Refrigeração Comercial e Industrial;

Contrato de prestação de serviço de consultoria gastronomica e Nutricional, da empresa Foco & Saber Treinamento e liderança ME, CNPJ 05.302.722/0001-14;

Boletim de análise de água de n° 2784.2026. A-VO do Edifício Elvira, da caixa de água, de 143/05/2026, emitido pelo laboratório Cohesp Controle Hídrico de São Paulo;

Comprovantes de coleta do óleo pela empresa Retióleo;

Comprovante de higienização do ar condicionado, emitido pela Jennifer Refrigeração, de 28/08/26, CNPJ 09.382.976/0001-40, referente a manutenção de 2 ar condicionados do tipo Split, limpeza dos filtros, lavagem das serpentinas e turbinas e carenagem, checagem de contatos elétricos, pressão do gás, entre outros;

Programa de capacitação na data de 24/08/26, contemplando diversos temas como Fluxo operacional, organização geral, higiene pessoal e geral e contaminação cruzada, 7 participantes, ministrado por Graziele Bassi de Andrade CRN 66337;

PGR emitida por Lavatori Solução em Gestão Ocupacional Ltda;

CMVS de n° 35503080156100826413 deferido em 12/03/2011;

Comprovante de higiene do reservatório de água, emitido pela empresa Control Combat Dedetização e Desintupidora Serviço de Limpeza de caixa de água, 4 caixas de 15 mil cada, data de 18/06/26, vencimento 18/12/26, assinado por Izavan C. da Silva Químico responsável CRQ IV 04405104;

Laudo de Potabilidade de água emitido pela empresa Cohesp Controle Hídrico de SP, ana´lise de n° 2784.2026.A-V), coletado da tubulação do reservatório de água da edificação;

Laudo de calibração de n° 26824-15, do termômetro digital infravermelho , emitido pelo Laboratório de Metrologia Moura, de 14/08/26;

AVCB de n° 1516266, com validade até 24/04/29;

Atestados Médicos dos seguintes funcionários, assinado Dra. Izabella Valentim Borges CRM 258898; Dra. Simone Pavie Simon CRM 19036/SP;

Regina Beserra da Silva Gerente, data de 26/08/2026

Maria Rita de Souza Guerra Laurentino Cozinheira, data de 26/08/2026

Alex Almeida da Silva atendente, data de 25/08/2026

Anderson Daniel da Silva David Auxiliar de cozinha, data de 25/08/26

Maria Nubia Santos Cozinheira, data de 25/08/2026;

Pendências documentais: Comprovante de manutenção corretiva dos freezers horizontais (salão e cozinha); conforto termico do estoque; laudo de migração global das embalagens primárias de alimentos (marmitas) e implementação das planilhas de controle e de monitoramento de higiene das instalações,

Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

equipamentos, mobiliáros e utensilios; de temperatura dos alimentos perecíveis nas etapas de recebimento, armazenamento e distribuição/buffet (pista fria e quente); temperatura da agua do banho maria do aquecimento dos alimentos para serem levados para a pista, bem como seus alimentos em cocção; laudo de análise de água coletada da torneira da cozinha (produção) e do gelo; Licença sanitária do laboratório envolvido (Cohesp), Nome do responsável e assinatura (tecnico de segurança do trabalho e/ou engenheiro pelo PGR); planilha de limpeza e manutenção da caixa de gordura sob a pia de lavagem, Programa de amostra Pop + planilha, entre outros documentos que a nutricionista contratada achar necessário implantar; laduo de operação Cetesb atualizado (licença de 23/06/26 - vencido) referente a empresa Retióleo;

- Considerações finais:

Tendo sido constatado que as boas práticas de higiene e de organização geral foram realizadas nas dependências internas da empresa, além das adequações estruturais (fotos protocoladas no SEI 6018.2026/0107268-9), o restaurante foi desinterditado totalmente através do Termo de Desinterdição total de estabelecimento série F/n° 009013;

Foi concedido um prazo de 10 dias para a apresentação dos documentos pendentes acima descritos, assim como a implementação das planilhas de controle apresentadas em branco, pois iniciará este controle a partir da reabertura da empresa.

- Providências:

16.ORIENTAÇÃO TÉCNICA
21.DESINTERDIÇÃO TOTAL

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

Conclusão	Risco	Prazo de Adequação
SATISFATÓRIO COM RESTRIÇÕES	Moderado	10

PROFISSIONAIS

Credencial	Nome
6968139	EDNA SHIZUE MAJIMA
	ELIETE PRATES OLIVEIRA

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.

FOTOS

Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594936 (165727993) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 73

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594936 (165727993) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 76

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594936 (165727993) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 77

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.





Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594936 (165727993) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 82

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.





Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Documento em substituição à Ficha do doc. nº 164594936 (165727993) SEI 6010.2026/0001820-2 / pg. 83

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



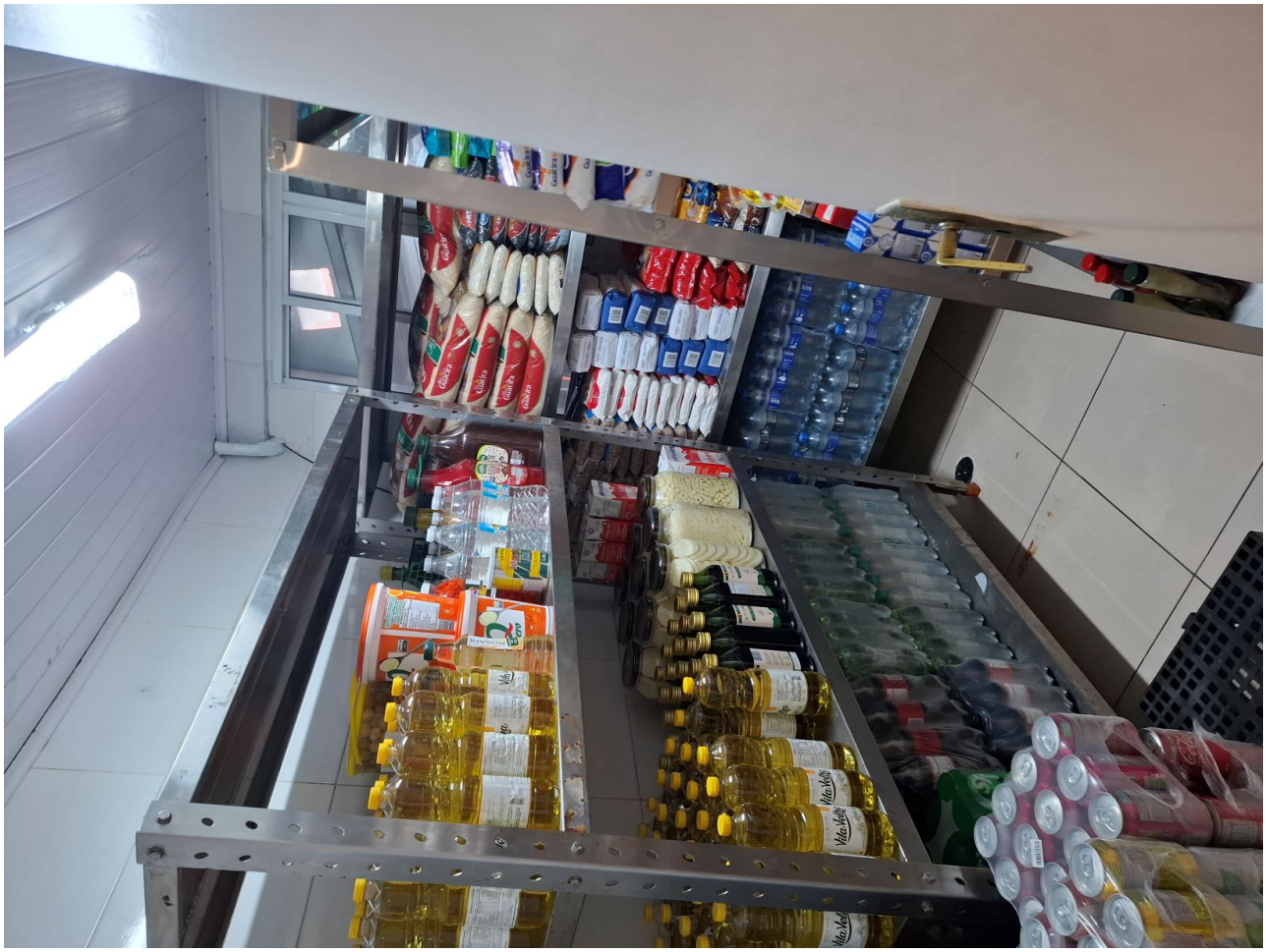
Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.



Assinado com senha eletrônica por: EDNA SHIZUE MAJIMA 01/09/2026 11:15:29/ ELIETE PRATES OLIVEIRA 02/09/2026 06:59:24/
Documento nº: F6ED-VAE2-BUAK-3X4N - consulta à autenticidade em:
https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=F6ED-VAE2-BUAK-3X4N

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9348

PROCESSO 6010.2026/0001820-2

Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 164804575

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

Assunto: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Nabil Bonduki - Ofício SGP-23 nº 734/2026 - RDS nº 779/2026. Solicitação de informações acerca de providências adotadas e das regras aplicáveis à telhado supostamente feito de amianto, denunciado por munícipe.

À

SMS/Assessoria Parlamentar

Trata-se de Requerimento proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, acostado no doc. 159466837, por meio do qual o senhor Vereador Nabil Bonduki solicita informações acerca de providências adotadas e das regras aplicáveis à telhado supostamente feito de amianto, denunciado por munícipe.

Com a ciência desta Secretaria Executiva, aos esclarecimentos e providências apresentadas por SMS/COVISA em documento 164593803, restituimos o presente para prosseguimento.

Atenciosamente,

Sandra Maria Sabino Fonseca
Secretário(a) Executivo(a)
Em 11/09/2026, às 18:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **164804575** e o código CRC **ABA6BA9A**.

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: 54619014

PROCESSO 6010.2026/0001820-2

Encaminhamento SMS/CG/ASSESSORIA Nº 165223935

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Nabil Bonduki

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 734/2026 - RDS nº 779/2026. Solicitação de informações acerca de providências adotadas e das regras aplicáveis à telhado supostamente feito de amianto, denunciado por munícipe.

À
PREF/CASA CIVIL/ATL

Cumprimentando-os(as) cordialmente, restituímos o presente com as informações apresentadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (165021161), bem como a ciência da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde (164804575), em referência aos esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde / COVISA em
documentos 164594579, 164595156 e 164594936.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Artur Vieira Caldeira
Chefia de Gabinete
Em 19/09/2026, às 19:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165223935** e o código CRC **4FE354F6**.

Matéria DOCREC 1242/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768561.